DocuSign Envelope ID: FED0461F-1A7D-4DC3-A384-4F164BB42AAE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS - RECUPERARE
CNPJ/MF nº 10.996.108/0001-30
("Fundo")

REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de novembro de 2023, às 10h, nas dependências da sede do **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, administrador do Fundo ("Administrador"), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 907, CEP 22250-040, realizada de forma remota.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Rodrigo de Godoy; Secretária: Sra. Cintia Sant'ana de Oliveira.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, dada a presença da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos da legislação vigente. Os votos da presente assembleia estão arquivados na sede social do Administrador, havendo sido realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos cotistas do Fundo ("Cotistas") ao Administrador. Presentes remotamente, ainda, o Novo Administrador, o Gestor e o Novo Gestor (conforme abaixo definidos), bem como os representantes legais do Administrador.

ORDEM DO DIA: Deliberar em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária sobre:

1. Apreciação e aprovação das demonstrações financeiras do **Fundo**, notas explicativas e parecer do auditor independente referente ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2023;

2. A transferência da administração fiduciária do **Fundo** para a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 1.498, expedido em 28 de outubro de 1990 ("Novo Administrador"), em substituição ao Administrador;

3. A substituição da prestação dos serviços de Escrituração, Controladoria e Tesouraria do Fundo que passará a ser realizada pelo Novo Administrador;

4. A substituição da prestação do serviço de Custódia dos ativos do Fundo que passarão a ser realizados pelo Novo Administrador;

5. A substituição da prestação do serviço de Gestão que passará a ser realizada pela **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.446.129/0001-00; autorizado pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.038, expedido em 25 de setembro de 2008 ("Novo Gestor");

6. A alteração da Taxa de Administração do Fundo, Taxa de Gestão e Taxa de Custódia.

7. A alteração e consolidação do Regulamento do **Fundo** para refletir as deliberações ora aprovadas, bem como ajustá-la ao padrão redacional adotado pelo **Novo Administrador**.

8. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pelo **Administrador** anteriormente à presente substituição de administrador e destituição do

DocuSign Envelope ID: FED0461F-1A7D-4DC3-A384-4F164BB42AAE

distribuidor, desde a data de início das suas atividades como administrador e distribuidor de cotas do **Fundo** até a Data de Transferência;

9. Reconhecer valores em aberto devidos ao **Administrador**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do **Fundo** incorridas pelo **Administrador;**

10. Dar ao **Administrador** plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pelo **Administrador** até a Data de Transferência.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos cotistas presentes resolveram, sem quaisquer ressalvas:

1. Aprovar as demonstrações financeiras do **Fundo**, notas explicativas e parecer do auditor independente referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022;

2. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a transferência da administração fiduciária do **Fundo**, atualmente exercida pelo Administrador, a partir do fechamento das operações de **11 de dezembro 2023** ("Data de Transferência"), para o **Novo Administrador**, que assumirá as obrigações oriundas da atividade de administração fiduciária do **Fundo** a partir da abertura do dia **12 de dezembro 2023** ("Data de Abertura"), não sendo responsabilidade do **Novo Administrador**, os atos de administração do **Fundo** praticados até a Data de Transferência.

2.1. O **Novo Administrador** declara aceitar tal transferência, condicionado a realização das obrigações descritas no item 2.7 abaixo, tornando-se o **Novo Administrador** do **Fundo**, bem como declara aceitar a total responsabilidade por todos os atos relacionados ao **Fundo** a partir da Data de Abertura.

2.2. O Administrador assume a responsabilidade de comunicar à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") as deliberações desta assembleia. O **Novo Administrador** realizará o aceite da substituição através do sistema da CVM e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2.3. O **Administrador** assume a responsabilidade de transferir ao **Novo Administrador**, na Data de Transferência, a administração do **Fundo** e a totalidade dos valores da carteira do **Fundo**, deduzidas as taxas de administração e as demais despesas administrativas devidas pelo **Fundo** até a Data de Transferência, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, incluindo as despesas e demais encargos que serão pagos ao **Administrador** na Data de Transferência pelo **Fundo**.

2.4. O **Administrador** responsabiliza-se pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil ("BACEN"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ele praticados na administração do **Fundo**, respectivamente, até a Data de Transferência;

2.5. O **Administrador** conservará a posse da documentação contábil e fiscal do **Fundo**, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, em perfeita ordem, comprometendo-se a deixar à disposição do **Novo Administrador** as demonstrações financeiras do **Fundo**, com os respectivos pareceres dos auditores independentes, quando necessário. As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Abertura, inclusive, caberão ao **Novo Administrador**.

DocuSign Envelope ID: FED0461F-1A7D-4DC3-A384-4F164BB42AAE

2.6. O **Administrador** deverá cancelar o atual código GIIN do **Fundo** até a Data da Transferência, devendo o **Novo Administrador** cadastrar um novo código GIIN para o **Fundo** a partir da Data da Transferência;

2.7. A operacionalização da transferência de administração fica condicionada ao envio, pelo **Administrador**, da totalidade das seguintes informações, nos formatos estipulados e dentro dos seguintes prazos:

i. no prazo de 10 (dez) dias úteis anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada e digitalizada da presente ata;

ii. até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, o código e a classificação do **Fundo** junto à ANBIMA, bem como as contas do **Fundo** na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP ("CETIP") e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia ("SELIC"), e as informações de passivo do **Fundo**, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária, e for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o **Fundo** se sujeitou nos últimos 3 (três) meses, este último no 1º (primeiro) dia útil anterior à Data de Transferência;

iii. A partir do 5º (quinto) dia útil até o fechamento da Data de Transferência, as informações do ativo do **Fundo**, inclusive os relatórios de carteira, extratos das "clearings" (CBLC; CETIP; SELIC; SOMA FIX, B3, conforme aplicável) e relatórios de posições dos depósitos em margem;

iv. A partir do 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, diariamente, o registro da base cadastral dos cotistas do **Fundo**, da posição e do histórico de movimentação dos cotistas do **Fundo**, incluindo sua situação fiscal e os respectivos documentos e, ainda, as cópias dos documentos cadastrais, ficha cadastral, termos de adesão e ciência de risco e os documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do **Fundo**;

v. preparação e envio, aos cotistas do **Fundo**, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, inclusive, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração;

vi. preparação e envio ao **Novo Administrador**, em até 3 (três) dias úteis imediatamente subsequentes à Data de Transferência, do balancete e razão do **Fundo**, referentes ao último mês em que este esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do **Fundo** relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

vii. até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, a relação de cotistas do **Fundo** que possuem cotas bloqueadas em virtude de ordem judicial e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da documentação comprobatória;

viii. até o 5º (quinto) dia útil anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais que envolvam o **Fundo**, que sejam do seu conhecimento até a referida data;

ix. No prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do

DocuSign Envelope ID: FED0461F-1A7D-4DC3-A384-4F164BB42AAE

encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, responsabilizando-se, na hipótese de atraso ou de não elaboração, por toda e qualquer medida que porventura o Fundo e ou o **Novo Administrador** venha a sofrer direta ou indiretamente, em especial, mas não limitada, ao pagamento de multas impostas por órgãos reguladores; e

x. na Data de Abertura, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do **Fundo**;

2.8. A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo **Novo Administrador**, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

2.9. O **Administrador** declara ao **Novo Administrador** que:

i. Se responsabiliza (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o **Fundo**, seus prestadores de serviços e os Cotistas, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência; e (ii) por deixar o Novo Administrador a salvo de responsabilidade, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;

ii. Se responsabiliza por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil - RFB, a DIRF relativa ao período até a Data de Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

iii. Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o **Fundo** figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar o **Novo Administrador** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência.

iv. **O Administrador** confirma que até **11 de dezembro de 2023** ("Data da Transferência"), o **Fundo** não possui ativos mantidos até o vencimento e que desde o encerramento do último exercício social do **Fundo** não houve reclassificação de ativos em sua carteira;

v. O **Administrador** confirma que deixará o **Novo Administrador** a salvo de responsabilidade (inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado) em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou Cotistas, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão por ocasião das aplicações do Fundo ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, desde que a referida aplicação inicial tenha sido realizada durante o período em que o **Administrador** exerceu a administração do **Fundo**;

vi. **O Administrador** e o **Gestor**, neste ato, em observância ao Artigo 29. do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do **Fundo** com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a

DocuSign Envelope ID: FED0461F-1A7D-4DC3-A384-4F164BB42AAE

condição tributária do **Fundo** ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do **Fundo**;

vii. O **Administrador** e o **Gestor**, neste ato, declaram que, até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar o Novo Administrador acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive.

viii. O **Administrador** e o Gestor, neste ato, declaram que, até a Data de Transferência, quitará toda e qualquer pendência financeira junto a CVM, incluindo, mas não se limitando a taxas de fiscalização e multas adquiridas até a Data de Transferência, inclusive, eximindo o **Novo Administrador** de qualquer responsabilidade pelo pagamento, ficando este responsável pelas pendências financeiras a que der causa a partir da Data de Abertura, inclusive.

2.10. As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência caberão ao **Novo Administrador**.

2.11. Fica designado, a partir da Data de Abertura, inclusive, o Sr. **DANIEL DOLL LEMOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, como diretor do **Novo Administrador** tecnicamente qualificado para responder pela administração do **Fundo**, bem como pela prestação de informações a ele relativas perante a CVM;

2.12. Fica designado, a partir da Data de Abertura, inclusive, a Sr. **DANIEL DOLL LEMOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 275.605.768-18, como diretor do **Novo Administrador** responsável pelo **Fundo** perante a Receita Federal do Brasil - RFB;

2.13. O **Novo Administrador** declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração fiduciária do **Fundo** a partir da Data de Abertura. O **Administrador**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados na administração do **Fundo** até a Data de Transferência.

2.14. O **Administrador** autoriza o **Novo Administrador**, a partir da data da presente assembleia, para em nome do **Fundo**, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.

2.15. O **Fundo** passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Abertura, a sede social do **Novo Administrador**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores. Os números de telefones para atendimento ao cotista e Ouvidoria serão de responsabilidade do **Novo Administrador**.

2.16. Ficam aprovados todos os atos de administração do **Fundo** praticados pelo **Administrador**, bem como as contas e as demonstrações financeiras do **Fundo** existentes até a data de Data de Transferência.

3. Aprovar por unanimidade e sem quaisquer restrições, que a prestação dos serviços de escrituração, controladoria e tesouraria do **Fundo** será realizada pelo **Novo Administrador**, a partir da Data de Abertura.

DocuSign Envelope ID: FED0461F-1A7D-4DC3-A384-4F164BB42AAE

4. Aprovar por unanimidade e sem quaisquer restrições, a substituição da prestação dos serviços de custódia dos ativos do Fundo que passarão a ser realizados pelo Novo Administrador;

5. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a substituição da prestação do serviço de Gestão pela **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 10.038, de 25 de setembro de 2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.446.129/0001-00 com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3311, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo – SP**.**

6. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração da Taxa de Administração do Fundo, Taxa de Gestão e Taxa de Custódia. Assim sendo, tais Taxas passarão a vigorar conforme Artigo 8.1 e seguintes do Regulamento do Fundo, com a seguinte redação, conforme **Anexo II**:

> *"Artigo 8.1 O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e distribuição, uma Taxa de Administração equivalente a:*
>
> *(i) Pela prestação dos serviços de administração, a Administradora fará jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 0,009% a.a. (nove centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, considerando ainda uma remuneração mínima mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), corrigida, anualmente, pela variação positiva do IGPM;*
>
> *(ii) Pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) a.a. sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo;*
>
> *(iii) Pela prestação dos serviços de custódia, o Custodiante fará jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 0,01% a.a. (um centésimo por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, considerando ainda uma remuneração mínima mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), corrigida, anualmente, pela variação positiva do IGPM."*

7. Tendo em vista as deliberações tomadas nos itens acima, aprovar, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a consolidação do Regulamento do **Fundo** na forma do **Anexo II**, o qual passará a vigorar a partir da Data de Abertura.

8. Por fim, os cotistas e o **Novo Administrador** aprovam e ratificam por meio da presente todos os atos e operações executados pelo **Administrador** anteriormente à presente substituição de administrador e destituição do distribuidor, desde a data de início das suas atividades como administrador e distribuidor de cotas do **Fundo** até a Data de Transferência, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da carteira do **Fundo**, pelo que declaram: (i) ter ciência, através de meios próprios, dos ativos integrantes da carteira do **Fundo**, assumindo conscientemente todos os riscos inerentes a estes ativos; (ii) isentar o **Administrador** de qualquer responsabilidade em relação à aquisição, administração, avaliação, cobrança ou precificação dos ativos do **Fundo**, bem como em relação à formalização ou constituição de suas garantias, conforme aplicável; e (iii) nada mais a reclamar, dando através da presente ata a mais ampla, total e rasa quitação.

9. O Distribuidor encerrará toda e qualquer oferta em aberto até a Data de Transferência.

DocuSign Envelope ID: FED0461F-1A7D-4DC3-A384-4F164BB42AAE

10. Os cotistas do **Fundo**, neste ato, reconhecem que existem valores em aberto devidos ao **Administrador**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do **Fundo** incorridas pelo **Administrador** e deverão ser atualizados até a Data de Transferência e, em seguida, quitados, pelo **Fundo** ou por sua conta e ordem, até a Data de Transferência.

9.1. No caso de falta de caixa do **Fundo** para quitação das despesas acima mencionadas, o Gestor se obriga a realizar o pagamento dos referidos valores, devidamente atualizados, até a Data de Transferência.

10. Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do **Fundo** dão ao **Administrador** plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pelo **Administrador** até a Data de Transferência.

O **Novo Administrador** declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do **Fundo** a partir da Data da Abertura, inclusive. O **Administrador**, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ele praticados e originados durante a sua atuação como administrador do **Fundo**, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do **Fundo** realizadas até a Data da Transferência, inclusive, serão encaminhadas ao **Administrador**, sendo que tais reclamações e/ou solicitações não serão de responsabilidade do **Novo Administrador**

<u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a ser tratado a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, pela Secretária da Mesa, pelo **Administrador**, pelo **Gestor**, pelo **Novo Administrador, pelo Novo Gestor** e pelos cotistas, conforme manifestações de voto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2023.

DocuSigned by: Rodrigo de Godoy DD7EA1FCBE7843F...
Rodrigo Godoy
Presidente

DocuSigned by: Cintia Sant'ana de Oliveira 96B043B6B4B9437...
Cintia Sant'ana
Secretária

DocuSigned by: Rodrigo de Godoy DD7EA1FCBE7843F...
DocuSigned by: Cintia Sant'ana de Oliveira 96B043B6B4B9437...
BANCO GENIAL S.A.
(Administrador)

DocuSigned by: Leandro Mendes Davanso 6B2B2A25BBEE4D4...
DocuSigned by: Alexandre Calvo 023974B08C1B4DD...
SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Novo Administrador)

DocuSigned by: Ricardo Ferreira Gomes 22509AA38653437...
TAG INVESTIMENTOS LTDA.
(Gestor)

DocuSigned by: 6FBE1C4C4BCE4D2...
DocuSigned by: 3AC4B57B6EED4C9...
G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
(Novo Gestor)